



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1172 2019.
(Sr. Lucio Mosquini)

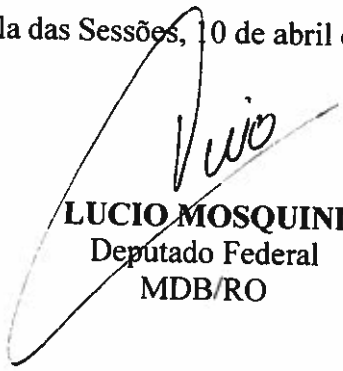
Requer o Registro da Frente Parlamentar
em Defesa da Regularização Fundiária
Rural.

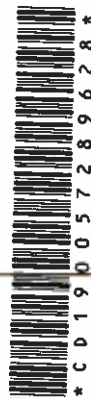
Senhor Presidente,

Em conformidade com o **Ato da Mesa nº 69/2005**, Requeiro o Registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural, nos termos da Ata de Fundação e Constituição, Estatuto bem como das Fichas de Adesão dos parlamentares, que são parte integrante deste requerimento.

11 ABR. 2019

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019.


LUCIO MOSQUINI
Deputado Federal
MDB/RO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, reuniram – se no gabinete do deputado federal Lucio Mosquini, localizado na Câmara dos Deputados – anexo IV, gabinete 918, Brasília – Distrito Federal, as 18:00 horas, em quórum suficiente, os (as) senhores (as) parlamentares relacionados ao final, para, atendendo à convocação assinada pelo Deputado Lucio Mosquini, deliberarem sobre a fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL**, aprovar o Estatuto, eleger a Mesa Diretora, e discutir outros assuntos de interesse geral. Assumiu a Coordenação dos trabalhos o deputado Lucio Mosquini. Tomando a palavra o Coordenador comunicou os presentes os itens da pauta e deu início aos trabalhos explicando sobre a necessidade da imediata criação desta Frente Parlamentar, por se tratar de tema que é prioritário, demandando atenção especial por parte do Parlamento, a fim de aprimorar e avançar o debate e ações bem como propondo medidas no âmbito do Legislativo e Executivo visando o avanço da regularização fundiária no Brasil, em especial na Região Norte. Tendo sido distribuído cópias do Estatuto da FRENTE, o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade. Tendo sido indicado para concorrer ao cargo de Presidente o nome do deputado Lucio Mosquini, este foi aprovado e eleito por unanimidade. Da mesma forma, sendo eleito vice-presidente o deputado Zé Silva (Solidariedade/MG), o secretário Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO), tesoureiro Newton Cardoso Júnior (MDB/MG), em consonância com o Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2015. Assumindo a Presidência da Frente Parlamentar o Deputado Lucio Mosquini, agradeceu a confiança dos demais membros, fez uma explanação referente às ações prioritárias a serem realizadas pela FRENTE e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Todos os Parlamentares presentes manifestaram seu apoio e disposição em prol do bom andamento dos trabalhos da Frente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião as 18:45 e eu, Sigmar Rodrigues



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nunes, secretário parlamentar, ponto 218199, lavrei a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, será assinada conforme abaixo.

Brasília – Distrito Federal, 10 de abril de 2019.

Assinatura manuscrita de Lucio Mosquini, consistindo em uma letra 'L' estilizada e um traço diagonal.

Deputado Lucio Mosquini
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

ESTATUTO

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, doravante designada alternativamente FRENTE, neste Estatuto, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração indeterminada.

Art. 2º A FRENTE tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e sua atuação abrange a Câmara dos Deputados e todo o Território Nacional.

Dos Objetivos

Art. 3º A FRENTE, é integrada e dirigida por membros do Poder Legislativo Federal filiados, observadas as normas específicas vigentes no **Ato nº 69 de 10/11/2005**, têm as seguintes finalidades:

I – a garantia do direito a áreas rurais, entendido como o direito à terra na zona rural, ao saneamento ambiental, à infraestrutura rural, ao trabalho e ao lazer;

II - aprimorar o fortalecimento institucional e legal da regularização fundiária rural no Brasil, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;

III – defender os direitos e garantias dos integrantes de Assentamentos e dos Projetos de Assentamentos – PA's;

IV – propor, acompanhar e analisar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação, formulando proposições coletivas e atuando no processo legislativo, nas duas Casas do Congresso Nacional;

V – acompanhar e promover a ampliação das políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento, expansão, modernização e manutenção de Programas de Regularização Fundiária Rural;

VI – promover debates, simpósios, seminários, encontros e outros eventos pertinentes à regularização fundiária;

VII – promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, estados e municípios visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas relacionadas à regularização fundiária;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VIII – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar Com as Ações de Governo e das Entidades da sociedade civil;

IX – apoiar as Instituições interessadas no desenvolvimento de ações, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

X - acompanhar as matérias e os temas de interesse da FRENTE nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

XI – articular no âmbito de Executivo, bem como no Congresso Nacional a ampliação de servidores nos Estados visando à análise de processos voltados a regularização fundiária com maior celeridade.

Dos Integrantes

Art. 4º Compõem a Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural:

I – como membros fundadores, os parlamentares que, integrantes da 56ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III – como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se identificarem com os objetivos e finalidades da Frente Parlamentar;

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas concernentes à regularização fundiária rural.

Dos Órgãos de Direção

Art. 5º São órgãos integrantes de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, que elegerá, dentre estes, seus cargos eletivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;

II – a Mesa Diretora, que será integrada por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro;

III – o Conselho Fiscal, que será integrado por 3 (três) conselheiros, escolhidos dentre os membros fundadores e efetivos;

IV - os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá escolher / designar até 04 servidores, dentre aqueles da Câmara dos Deputados, do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoa devidamente credenciada nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para auxiliar nas atividades e nos trabalhos da Frente Parlamentar.

Da Competência dos Órgãos

Art. 6º **Compete a Assembleia Geral:**

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto, bem como o regimento interno a ser elaborado pela Mesa Diretora;

II – eleger ou destituir os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

III – zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos consagrados pela Frente Parlamentar;

IV – incluir ou excluir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, observada a ampla defesa, homologando atos da Mesa Diretora;

V – homologar termos de convênios e de contratos celebrados pela Mesa Diretora;

VI – analisar, anuir ou desautorizar atos praticados pela Mesa Diretora;

VII – aprovar ou rejeitar os relatórios e pareceres apresentados pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal;

VIII – deliberar sobre as matérias que forem apresentadas pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal, ou por qualquer membro, fundador ou efetivo;

IX – autorizar a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis;

X – aprovar ou rejeitar as contas e os pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral reunir-se à, ordinariamente, uma vez ao ano, no mês de sua fundação e constituição e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se à em primeira convocação, no horário e local previamente marcado por Edital de Convocação, com presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número.

Art. 8º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de Edital de Convocação, por e-mail (com confirmação de leitura) ou correspondência protocolada, com pauta definida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo Único. Para a exclusão de membro da Mesa Diretora ou do Conselho Fiscal far-se-á necessário o voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votantes, presentes, no mínimo 2/3 dos membros fundadores e efetivos.

Art. 9º **Compete à Mesa Diretora:**

I – convocar a Assembleia Geral para discutir as matérias constantes da pauta do Edital de Convocação de sessão ordinária ou extraordinária;

II – organizar ou divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

III – nomear comissões, atribuir funções específicas aos membros, requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;

IV – officiar e dialogar com a Mesa Diretora, com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e com órgãos e entidades públicas (federal, estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios), objetivando o acompanhamento de todos os processos e proposições legislativas que se referirem à defesa das prerrogativas, dos agricultores quanto a regularidade de sua propriedade;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – praticar toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar, observados os dispositivos deste Estatuto.

Art. 10 Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 11 **Ao Presidente incumbe:**

I – representar a FRENTE em eventos ou constituir delegação para tal;

II – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FRENTE;

III – delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da FRENTE.

Art. 12 **Ao Vice-Presidente incumbe:**

I - substituir o Presidente em ausências ou impedimentos;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 13 Ao Secretário incumbe:

I – coordenar a elaboração das atas das reuniões da Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 14 Ao Tesoureiro incumbe:

I – gerir os recursos da FRENTE, devendo, para isso, assinar cheques e movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente ou com quem o substitua;

II – conservar sob sua guarda os haveres, os valores e o patrimônio social da FRENTE;

III – manter os serviços da Tesouraria, promovendo o ingresso de receitas e informando a Diretoria sobre a contabilidade;

IV – apresentar anualmente ao Conselho Fiscal balancetes de receita e despesa, assinando-os juntamente com o Secretário.

Art. 15 Compete à Secretaria:

I – prestar assistência direta aos demais membros da Diretoria;

II – implantar as diretrizes estratégicas de ação definidas pela Diretoria;

III - elaborar, inclusive em articulação com os órgãos técnicos do Poder Executivo e dos centros de estudos voltados para o tema, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

IV – divulgar periodicamente as ações da FRENTE e de seus componentes;

V – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela FRENTE;

VI – executar, coordenar, controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação da FRENTE;

VII – manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

VIII – incrementar o intercâmbio com as comissões permanentes e temporárias do Poder Legislativo e com as assessorias parlamentares de órgãos e entidades externas;

IX – sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da FRENTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único. A Secretaria, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se de apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos demais membros da Frente.

Do patrimônio da Frente

Art. 16 O patrimônio, móvel e imóvel, bem como a receita da Frente Parlamentar serão constituídos pela contribuição de seus membros, aquisições, doações ou legados, das rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades privadas e de outras origens legalmente recepcionadas pela legislação pátria.

§1º Os bens em dinheiro, percebidos pela Frente Parlamentar, serão depositados em banco oficial e em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Tesoureiro.

§2º Toda despesa efetivamente efetuada deverá ser autorizada pelo presidente da Mesa Diretora.

§3º Para fins de controle interno e da prestação de contas, o ano fiscal da Frente Parlamentar tem início no mês de abril e se encerra no mês de março do ano seguinte.

Da Extinção e da Dissolução da Frente Parlamentar

Art. 17 Em caso de extinção da Frente Parlamentar, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, escolhida pela Assembleia Geral que determinar a sua extinção, após aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal.

§1º O ato de dissolução dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada par esse fim, pelos membros remanescentes.

§2º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante o registro em ata de encerramento.

Das disposições Finais



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 18 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 19 Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília - Distrito Federal, 09 de abril de 2019.



Deputado LUCIO MOSQUINI
MDB/RO
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1172/2019

Autor da Proposição: LUCIO MOSQUINI E OUTROS

Data de Apresentação: 11/04/2019

Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	208
	Não Conferem	003
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	042
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	253

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
6	ALEX SANTANA	PDT	BA
7	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
11	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
12	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
13	ALUISIO MENDES	PODE	MA
14	AMARO NETO	PRB	ES
15	ANDRÉ ABDON	PP	AP
16	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
17	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	ANGELA AMIN	PP	SC
20	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
21	AROLDI MARTINS	PRB	PR
22	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
23	ASSIS CARVALHO	PT	PI
24	ÁTILA LIRA	PSB	PI

25	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDA	PE
26	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDA	RJ
27	BACELAR	PODE	BA
28	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
29	BETO FARO	PT	PA
30	BETO ROSADO	PP	RN
31	BIA KICIS	PSL	DF
32	BIBO NUNES	PSL	RS
33	BILAC PINTO	DEM	MG
34	BOCA ABERTA	PROS	PR
35	BOHN GASS	PT	RS
36	BOSCO COSTA	PR	SE
37	CACÁ LEÃO	PP	BA
38	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
39	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
40	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
41	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
42	CELINA LEÃO	PP	DF
43	CÉLIO MOURA	PT	TO
44	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
45	CELSO MALDANER	MDB	SC
46	CHIQUELHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
47	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
48	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
49	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
50	CORONEL TADEU	PSL	SP
51	CRISTIANO VALE	PR	PA
52	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
53	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
54	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
55	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
56	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
57	DANILO CABRAL	PSB	PE
58	DARCI DE MATOS	PSD	SC
59	DAVID SOARES	DEM	SP
60	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
61	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
62	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
63	DIEGO GARCIA	PODE	PR
64	DOMINGOS NETO	PSD	CE
65	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
66	DR. FREDERICO	PATRI	MG
67	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDA	MT
68	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
69	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
70	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDA	AC
71	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
72	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
73	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE

74	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
75	EDUARDO COSTA	PTB	PA
76	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
77	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
78	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
79	ELIAS VAZ	PSB	GO
80	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
81	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
82	ENIO VERRI	PT	PR
83	EROS BIONDINI	PROS	MG
84	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
85	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
86	FÁBIO FARIA	PSD	RN
87	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
88	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
89	FABIO REIS	MDB	SE
90	FÁBIO TRAD	PSD	MS
91	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
92	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
93	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
94	FLAVIANO MELO	MDB	AC
95	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
96	FRANCISCO JR.	PSD	GO
97	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
98	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
99	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
100	GUILHERME MUSSI	PP	SP
101	GUTENBERG REIS	MDB	RJ
102	HEITOR FREIRE	PSL	CE
103	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
104	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
105	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
106	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
107	JOÃO DANIEL	PT	SE
108	JOÃO ROMA	PRB	BA
109	JORGE BRAZ	PRB	RJ
110	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
111	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
112	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
113	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
114	JUAREZ COSTA	MDB	MT
115	JÚLIO CESAR	PSD	PI
116	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
117	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
118	JÚNIOR MANO	PR	CE
119	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
120	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
121	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
122	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA

123	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
124	LINCOLN PORTELA	PR	MG
125	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
126	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
127	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
128	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
129	LUIZA CANZIANI	PTB	PR
130	LUIZÃO GOULART	PRB	PR
131	LUIZIANNE LINS	PT	CE
132	MARA ROCHA	PSDB	AC
133	MARCELO RAMOS	PR	AM
134	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
135	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
136	MARCON	PT	RS
137	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
138	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
139	MARX BELTRÃO	PSD	AL
140	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
141	MAURO LOPES	MDB	MG
142	MAURO NAZIF	PSB	RO
143	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
144	MILTON VIEIRA	PRB	SP
145	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
146	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
147	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
148	NEREU CRISPIM	PSL	RS
149	NERI GELLER	PP	MT
150	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
151	NICOLETTI	PSL	RR
152	ODAIR CUNHA	PT	MG
153	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
154	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
155	PADRE JOÃO	PT	MG
156	PASTOR EURICO	PATRI	PE
157	PAULO BENGTON	PTB	PA
158	PAULO RAMOS	PDT	RJ
159	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
160	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
161	PEDRO PAULO	DEM	RJ
162	PINHEIRINHO	PP	MG
163	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
164	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
165	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
166	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
167	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
168	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
169	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
170	REGINALDO LOPES	PT	MG
171	REJANE DIAS	PT	PI

172 RICARDO GUIDI	PSD	SC
173 ROBERTO ALVES	PRB	SP
174 ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
175 ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
176 RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
177 ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
178 RUBENS OTONI	PT	GO
179 RUI FALCÃO	PT	SP
180 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
181 SANTINI	PTB	RS
182 SERGIO SOUZA	MDB	PR
183 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
184 SEVERINO PESSOA	PRB	AL
185 SIDNEY LEITE	PSD	AM
186 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
187 SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
188 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
189 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
190 TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDA	TO
191 TITO	AVANTE	BA
192 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
193 ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
194 VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
195 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
196 VAVÁ MARTINS	PRB	PA
197 VERMELHO	PSD	PR
198 VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
199 VITOR LIPPI	PSDB	SP
200 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
201 WALTER ALVES	MDB	RN
202 WELITON PRADO	PROS	MG
203 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
204 WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
205 ZÉ CARLOS	PT	MA
206 ZÉ SILVA	SOLIDARIEDA	MG
207 ZÉ VITOR	PR	MG
208 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 1.172/2019

Autor: Lucio Mosquini

**Data da
Apresentação:** 11/04/2019

Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 23/04/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



87D1EB422